



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, com entrega parcelada e conforme especificações abaixo:

	DESCRIÇÃO MATERIAL	U.M.	QUANT.	CATMAT
1	<p>Toner para impressora SAMSUNG modelos:SL – M4020ND e multifuncional M4070FR novo, genuíno da fabricante da impressora, embalado individualmente, com capacidade de impressão de 15.000 páginas, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência do Toner: MLT D203U. Marca: Samsung.</p> <p>1ª entrega: 3/8/2020 – 450 unidades 2ª entrega: 3/11/2020 – 225 unidades</p>	UN	675	426542

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do item foi frustrada no PAD nº 23484/2019, em virtude da solicitação de desistência de fornecimento da licitante vencedora, conforme alegações contidas naquele processo. O item é essencial e imprescindível, pois trata-se do modelo de toner utilizado por todas as impressoras alocadas nas zonas do interior do estado e em várias unidades administrativas da sede e zonas da capital, perfazendo um total de 400 (quatrocentas) instaladas.

As impressoras encontraram-se no período de garantia contratual, assim, só serão aceitos suprimentos originais da fabricante da impressora ou certificados por essa, uma vez que o uso de suprimentos outros acarretará na perda garantia, conforme Contrato 189/2018 celebrado pelo TRE-CE, para aquisição das impressoras (PAD 4014/18) que utilizam o modelo do toner a ser adquirido, no sentido que: “**Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre novos e de primeiro uso, não sendo aceitas peças e componentes Recondicionados”**”. A garantia contratual estende-se até setembro de 2021, de acordo com o item 13.2 do Termo de Referência (anexo Contrato) que adquiriu as impressoras. (Acórdãos TCU nº 991/2010-TCU – 2ª Câmara, 860/2011-Plenário; 1224/2014 e 113/2016-Plenário).

Para calcularmos o material, utilizamos o consumo médio mensal de julho a novembro de 2019, junto com os parâmetros de ressuprimento do Sistema ASI-Web, conforme anexo I. A exclusão dos outros meses deve-se a racionalização do item que faltou em nosso estoque, nos meses de maio e junho,

sendo a demanda de impressão suprida pelo uso do toner adquirido com as impressoras, logo o consumo não ficou registrado no sistema do almoxarifado.

Acrescentamos 1 (um) toner para cada zona eleitoral, em virtude da realização do Pleito Municipal que ocasionará um aumento considerável na demanda por impressões como: convocação de mesários, auxiliares de eleição, delegados de prédio, treinamentos de mesários, certificados para mesário, declaração de folga, identificação de seções, etc.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, respeitadas as preferências previstas no Decreto n.º 7.174/2010, na Lei n.º 8.248/1991 e Lei Complementar n.º 123/2006 que devem ser aplicadas por se tratarem de material com característica similar aos cartuchos de impressora e, por consequência, de equipamentos de informática.

A licitante vencedora deverá comprovar, por meio de nota fiscal ou atestado de capacidade técnica, que já entregou em outro órgão pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total solicitado nessa aquisição.

4. OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS

- 4.1 Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.
- 4.2 Os suprimentos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega na Seção de Almoxarifado deste Tribunal;
- 4.3 Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão ou outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos.
- 4.4 A empresa que ofertar o produto com a marca original da fabricante da impressora e se for constatado por laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa.

5 RECEBIMENTO DO MATERIAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2020 18:09:31

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

5.1 Deverá ser entregue, conforme especificação, marca e preço, na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116 – Rodovia BR 116, Km 6, nº 2555, Módulo 16 – Cajazeiras, em Fortaleza-CE, CEP 60842-395 ou em outro endereço em Fortaleza a ser comunicado à empresa, **nas seguintes datas:**

1^a entrega: 3 de agosto de 2020 – 450 unidades

2^a entrega: 3 de novembro de 2020 – 225 unidades

Os prazos mencionados poderão ser modificados em virtude da pandemia do novocoronavírus (COVID 19)

5.2. Comissão de Recebimento e Gestor do Contrato

O material será recebido por uma comissão que será composta pelos servidores: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues, José Ribamar de Oliveira e Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro, cabendo à última a gestão do contrato e ao primeiro a suplência.

5.3. Recebimento Provisório

- 5.3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em caráter provisório. Serão realizados testes de impressão com os cartuchos, correndo por conta do fornecedor o recolhimento do material, caso o lote seja rejeitado em parte ou na sua totalidade.
- 5.3.2. A comissão de recebimento terá 3(três) dias úteis para comunicar ao fornecedor o resultado da análise dos cartuchos.

5.3.3 Recebimento Definitivo

Após sanadas todas as dúvidas quanto a qualidade e quantidade do material a Comissão de Recebimento fará o recebimento definitivo e caberá à Seção de Almoxarifado o encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

6. DOS TESTES DE IMPRESSÃO

- 6.1. Os itens entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Tabela de testes de impressão por amostragem

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
450	23	45
225	12	22

Critérios:

- a) Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;
 - b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem-sucedidos, o lote referente ao item testado será tido como aprovado;
 - c) Se, pelo menos, uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
 - c.1) Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (ms) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item(ms) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se ao menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;
 - c.2) Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%(cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para substituição;
- 6.2. Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.
- 6.3. Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.
- 6.4. Ao final, os suprimentos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados pela Comissão de Recebimento.
- 6.5. Durante os testes de impressão por amostragem, caso fique constatado eventual defeito nas impressoras, causados pelos suprimentos entregues, devidamente fundamentado por laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Encaminhar à CONTRATADA, por e-mail, a nota de empenho;
- 7.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 7.4. Promover, pelo seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- 7.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 7.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço;
- 8.2. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 8.3. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato;
- 8.4. Caberá à CONTRATADA o descarregamento do material no local de entrega, com pessoal suficiente para que seja realizado em tempo razoável.
- 8.5. Caso ocorra dano no equipamento por problemas nos cartuchos de impressão fornecidos, todos os custos e reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do material, comprovar a ***origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação*** a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme determina o art. 3º, inciso III, do decreto 7.174/2010.
- 8.7. A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa, própria ou implementada pela fabricante, pela qual realizará o recolhimento e/ou retorno dos produtos, após o uso pelo TRE-CE, de forma descrita no Anexo II deste Termo e independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nas formas e condições estabelecidas no artigo 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/10, bem como cumprir o disposto em legislação especial estadual e/ou municipal, referente a sua área de atuação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a)advertência por escrito;
- b)multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f)Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei Nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], o outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender, no que couber, a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato em Órgão Oficial competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 042.342 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, 059.581 – Implantação do Sistema de Automação de Identidade 000.421 – Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

Sealx, 6 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico de Judiciário
Seção de Almoxarifado

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Coelho
Secretário de Administração

ANEXO I

CÁLCULO RESSUPRIMENTO

Material	U.M.	CMM	Consumo Diário	Estoque Máximo	ESTOQUE	Quantidade Ressuprir	Quantidade a COMPRAR
TONER 203U	UN	39.8	1.33	646	240	565.6	
Reserva para zonas						109	
TOTAL	UN					674,6	675

Emínimo = ES x Consumo Diário

ES: Estoque de Segurança: 120 dias

Consumo Médio Mensal

Consumo Diário=CMM/30

Lote de Compra: 365 dias

Prazo de Entrega: 120 dias

Emáximo=(Lote de compras+ES)xConsumo Diário

Quantidade a Ressuprir: Estoque Máximo + (Prazo de Entrega x Consumo de Diário) - Estoque Atual

ANEXO II

DA LOGÍSTICA REVERSA

- 1- Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente correta, o Tribunal regional Eleitoral do Ceará, adotará para o objeto licitado, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei 12.305/2010, que institui a Política nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:

"Art.33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, impostadores, distribuidores e comerciantes de:

(...)

VI – produtos eletrônicos e seus componentes."

1.1 – A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, com fim do clico de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

1.2 – A mencionada medida coaduna-se com a Resolução nº 201, de 3/5/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processos estruturais na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

- 2 – A empresa contratada deverá realizar a logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante, que se dará da seguinte forma:

2.1 – Os cartuchos de toneres vazios/usados deverão ser coletados no almoxarifado do TRE-CE, no prazo máximo de 20 dias úteis, após a solicitação formal do gestor do Contrato, que se dará, preferencialmente, via correspondência eletrônica (e-mail), fornecido pela Contratada para tal finalidade;

2.2 – A Contratada deverá informar, no ato da assinatura do Contrato, a forma de implementação da logística reversa, indicando um responsável, telefone e e-mail;

- 3 – No decorrer do Contrato, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- 3-1 – A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da Contratada, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
- 4 – Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;
- 5 – A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) será de 2 (dois) anos após a última entrega do material.
- 5-1 – A quantidade de cartuchos vazios a ser recolhida não será superior à fornecida pela Contratada;
- 6 – O não atendimento das exigências relativas à logística reversa implicará nas penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.